



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 16 DE ABRIL DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, para serem repassados ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de Mogi Guaçu, os seguintes equipamentos:

- 01 Transformador de distribuição, trifásico, marca ASEA, de 500-Kva, nº 8699, IMP.4,6%, tipo TOT-4108, AT-13800/13200/12600/11400 v.bt-440/254 v.BP-035897, avaliado em R\$ 3.505,50;
- 01 Bomba vertical, tipo turbina, marca ESCO, mod. 18EB/2 nº 786, 200HP, vazão de 760m3 hora, AM-52, metros BP-42686, avaliada em R\$ 87.500,00;
- 01 Bomba vertical, tipo turbina, marca ESCO, mod. 18EB/2, 200HP, 220V.1780 rpm, 3 fases - BP-042559, avaliada em R\$ 87.500,00;
- 01 Motor elétrico, marca GE, mod. B5K8155J1, nº LA-044, 200HP, 220V., 1780 rpm, 3 fases - BP-042559, avaliado em R\$ 6.500,00;
- 01 Chave compensadora de partida, marca Poster, tipo C, para 250HP, nº 23270, 440V., BP-31553, avaliada em R\$ 1.325,62;
- 01 Chave compensadora de partida, marca Poster, tipo C, para 250HP, nº 23270, 440V., BP-031554, avaliada em R\$ 1.325,62;
- 01 Bomba vertical, tipo turbina, marca ESCO, mod. 18EB/2, nº 790, 200HP, vazão 760m3 hora, AM-52 metros, com motor elétrico, trifásico, marca GE, mod. B5K8155J1, 200HP, 220V. 1780 rpm, nº LA-045, BP-46663, avaliada em R\$ 87.500,00;
- 01 Motor elétrico trifásico, marca Búfalo, mod. GALS, 100cv, nº 516747, 220/380/440V., 1750 rpm, BP-49663, avaliado em R\$ 6.500,00;
- 01 Bomba vertical, tipo turbina, marca ESCO, mod. 18EB/2, nº 789, 200HP, vazão 760m3, AM 52 metros, BP-42250, avaliada em R\$ 87.500,00;
- 01 Bomba vertical, tipo turbina, marca ESCO, mod. 18EB/2, nº 789, 200HP, vazão 760m3, AM 52 metros, BP-42249, avaliada em R\$ 87.500,00;



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- 01 Bomba vertical, tipo turbina, marca ESCO, mod. 18EB/2, nº 789, 200HP, vazão 760m³, AM 52 metros, BP-42299, avaliada em R\$ 87.500,00;
- 01 Motor elétrico, trifásico, marca ARNO, mod. AG315-BFL, nº GATSV, 200 HP, 220/380/440 V, 60C, 1775 rpm, BP-46444, avaliado em R\$ 6.500,00;
- 01 Motor elétrico, marca GE, mod. B5K8155JL, nº LA-041, 200HP, 220V, 1780 rpm, BP-42146, avaliado em R\$ 6.500,00;
- 01 Chave compensadora de partida, marca Poster, tipo C, nº 21822, 200 HP, 440 V, 50/60C, 3 fases, BP-30746, avaliada em R\$ 1.325,62;
- 01 Chave compensadora de partida, marca Poster, tipo C, para 250 HP, nº 23272 - BP-31555, avaliada em R\$ 1.325,62.

Art. 2º Constituem-se encargos do Município o reembolso à COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, da importância de R\$ 20.153,09 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos), referente ao ICMS de 18% (dezoito por cento) sobre 20% (vinte por cento) do valor total dos equipamentos referidos no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º Os equipamentos descritos no artigo 1º, serão incorporados ao patrimônio do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de Mogi Guaçu e utilizados no sistema de captação de água bruta.

Art. 4º O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de Mogi Guaçu, se responsabilizará pelo pagamento do valor referido no artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de Mogi Guaçu.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."


HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO DE SIQUEIRA PEREIRA
CHIEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.